

Lei Nº 121 - 68

Atícius Nunes de Lora, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º. - Aíca o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir para os serviços internos da Prefeitura, 3 (três) máquinas, da Organização "Conta Muc" Limitada de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a saber:
- Máquina de escrever, marca Aécit, modelo CL 10 manual - preço de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos);
 - Máquina de escrever: marca Remington, modelo 21 - 10 - 10, com 190 espaços - preço de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros novos);
 - Máquina fotocopadora à seco: marca 3M - preço 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos)

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do exercício de arrecadação do exercício anterior.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de fevereiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Estado de Mato Grosso

Atícius Nunes de Lora

ALCAIDE PERMANENTE DE CÁMARA

Prefeitura Municipal